



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
GABINETE DO PREFEITO**



LEIM MUNICIPAL Nº 247, DE 20 DEZEMBRO DE 2011.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Apuí para o Exercício Financeiro de 2012 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Apuí para o Exercício Financeiro de 2012, discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ **23.166.608,77**, (vinte e três milhões cento e sessenta e seis mil e seiscentos e oito reais e setenta e sete centavos).

Artigo 2º - A Receita realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, inclusive as transferências feitas pela União, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes do quadro I, obedecendo ao seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

01 - TOTAL DA RECEITA	R\$	26.406.435,00
02 - RECEITAS CORRENTES	R\$	24.362.421,01
Receita Tributária	R\$	792.343,14
Receita Patrimonial	R\$	22.677,25
Receita de Serviços	R\$	90.709,00
Transferências Correntes	R\$	23.377.321,24
Outras Receitas Correntes	R\$	79.370,38
03 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$	2.044.013,99
Transferência de Capital	R\$	2.044.013,99
04 - DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$	-3.239.826,23
Dedução da Rec. de Transf. Correntes	R\$	-3.101.499,36
TOTAL DA REC. CORRENTE	R\$	23.166.608,77

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo discriminação do quadro II, que apresenta a sua composição do programa de trabalho e natureza da despesa, de acordo com o seguinte:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI
GABINETE DO PREFEITO



POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	R\$ 1.252.160,60
PODER EXECUTIVO	R\$ 1.252.160,60
Gabinete do Prefeito	R\$ 18.508.977,12
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 1.113.155,42
Secretaria Municipal de Fazenda	R\$ 1.425.651,84
Sec.Mun. de Educ., Cultura e Desporto	R\$ 574.095,05
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 7.833.868,09
Sec.Mun. de Obras, Transporte e Urban.	R\$ 2.755.196,04
Sec.Mun. de Produção e Abastecimento	R\$ 2.477.956,60
Sec. Mun. de Assistência Social	R\$ 1.095.457,04
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 451.358,44
Sec. Extraordinária de Agronegócios	R\$ 403.037,07
Sec. Mun. de Agricultura e Ext. Rural	R\$ 133.201,53
FUNDOS MUNICIPAIS	R\$ 246.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 2.710.472,78
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 2.308.603,58
Encargos com o Conselho Mun. de Desenv. Rural	R\$ 386.869,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 15.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 694.998,27
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	R\$ 694.998,27
	R\$ 23.166.608,77

POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	R\$ 1.250.075,20
04 - Administração	R\$ 4.586.587,67
06 - Segurança Pública	R\$ 50.000,00
08 - Assistência Social	R\$ 791.930,23
09 - Previdência Social	R\$ 21.729,86
10 - Saúde	R\$ 5.025.159,12
12 - Educação	R\$ 7.377.180,70
13 - Cultura	R\$ 456.687,39
15 - Urbanismo	R\$ 691.880,82
16 - Habitação	R\$ 233.596,09
17 - Saneamento	R\$ 263.360,92
18 - Gestão Ambiental	R\$ 172.568,81
20 - Agricultura	R\$ 614.791,21
23 - Comércio e Serviços	R\$ 547.284,61
25 - Energia	R\$ 63.550,51
26 - Transporte	R\$ 130.523,85
28 - Encargos Especiais	R\$ 194.703,51
99 - Reserva de Contingência	R\$ 694.998,27
TOTAL GERAL POR FUNÇÕES	R\$ 23.166.608,77



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI
GABINETE DO PREFEITO



POR SUB FUNÇÕES

031 - Ação Legislativa	R\$	1.252.160,60
122 - Administração Geral	R\$	6.292.003,60
123 - Administração Financeira	R\$	574.095,05
182 - Defesa Civil	R\$	50.000,00
244 - Assistência Comunitária	R\$	3.162.328,79
271 - Previdência Básica	R\$	21.729,86
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	302.735,23
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$	56.873,85
306 - Alimentação e Nutrição	R\$	390.152,48
361 - Ensino Fundamental	R\$	5.225.668,92
365 - Educação Infantil	R\$	1.001.298,61
366 - Educação de Jovens e Adultos	R\$	2.500,00
392 - Difusão Cultural	R\$	454.187,39
451 - Infra-estrutura Urbana	R\$	691.880,82
452 - Serviços Urbanos	R\$	15.640,50
453 - Transportes Coletivos Urbanos	R\$	637.128,96
481 - Habitação Rural	R\$	78.649,34
482 - Habitação Urbana	R\$	154.946,75
511 - Saneamento Básico Rural	R\$	68.649,34
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$	194.711,58
541 - Preservação e Conserv. Ambiental	R\$	172.568,81
601 - Promoção da Produção Vegetal	R\$	69.092,75
602 - Promoção da Produção Animal	R\$	55.319,45
605 - Abastecimento	R\$	780.812,75
606 - Extensão Rural	R\$	15.000,00
692 - Comercialização	R\$	241.850,87
752 - Energia Elétrica	R\$	63.550,51
782 - Transporte Rodoviário	R\$	97.705,83
784 - Transporte Hidroviário	R\$	32.818,02
811 - Desporto de Rendimento	R\$	122.931,73
843 - Serviço da Dívida Interna	R\$	192.618,11
999 - Reserva de Contingência	R\$	694.998,27
TOTAL GERAL POR SUB FUNÇÕES	R\$	23.166.608,77

Art. 4º - Para garantir a exeqüibilidade do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da receita prevista nesta Lei, não onerando esse limite os créditos suplementares abertos para reforçar dotações de Pessoal, obrigações Patronais, Encargos com Inativos e Pensionistas, PASEP e os destinados a reforçar dotações com recursos de convênios;

II - A criar, através de Decretos, elementos, sub-elementos e itens da despesa, para orçamentação de recursos transferidos mediante Convênios, Contratos, Acordos e Ajustes, até o limite dessas transferências;



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
GABINETE DO PREFEITO**



III – Excluir, ainda, do limite para abertura de créditos suplementares, os créditos abertos, a conta de;

- a) Reserva de contingência, no limite não utilizado até 01 de dezembro, na forma do art. 28 da LDO, (Lei Municipal 242/2011).
- b) Excesso de arrecadação, até o limite verificado no exercício; e
- c) Operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

IV – A contratar operações de crédito por antecipação de receita, deverá ser obedecido o disposto no Inciso III, do artigo 167 da Constituição da República e ainda observado o disposto no artigo 38 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 5º - O Orçamento Analítico deverá ser aprovado por Decreto do Poder Executivo, até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal.